



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01298 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6340241613CC4391370F0BFBB7417DAC

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº204/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL.”
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 12/2024 NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CPF/CNPJ: 13.880.833/0001-60 PROCESSO Nº 12/2024
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO - RLO PORTARIA MUNICIPAL 13/2024 NOME/EMPRESA: JSS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDACPF/CNPJ: 11.097.061/0001-35PROCESSO Nº 13/2024

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N°204/2024, 05 de dezembro de 2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de  
Transição de Governo Municipal."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto do Artigo 1º da  
Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, composta dos  
Sequintes Membros:

- I. Ismael Ribeiro dos Santos Neto - Procurador do Município;
- II. Tânia Laranjeira Carvalho Gomes - Secretaria Municipal de Administração;
- III. Orlando Marcos Leal Dias - Coordenador do Controle Interno;
- IV. Jardel Souza Santos - Secretaria Municipal de Finanças;
- V. Felippe Simões Lopes Santos - Presidente da Comissão de Licitação;
- VI. Milton Ribeiro dos Santos - Diretor do Departamento Pessoal;
- VII. Jucelia dos Santos Machado - Auxiliar de Escritório - Setor de Contabilidade.

Art. 2º - A comissão deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 1.311/2012 do  
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Dê-se ciência, registe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

05 de dezembro de 2024.

**Luiz Claudio Miranda Pires**

Prefeito Municipal.

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 12/2024

<b>Nome/Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.880.833/0001-60	<b>Processo nº</b> 12/2024
<b>Endereço:</b> Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 252, Centro.		
<b>Data da Publicação:</b> 13/11/2024		<b>Validade:</b> 13/11/2026

## LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **09/2020**. **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº **13.880.833/0001-60**, situada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 252, centro, para efetuar localização e implantação de obras de reforma de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais, pavimentação e urbanização das praças 1 e 2, revitalização da área, construção de uma quadra poliesportiva, construção de um centro comunitário, drenagem do bairro Vila Nova e Regularização Fundiária, conforme especificações em anexo, CF nº 0352260-07/2011-PAC, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:

**I.** Localizar e implantar as obras públicas em conformidade com os projetos e memoriais descritivos apresentados a esta Secretaria; **II.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários envolvidos de acordo com suas respectivas atividades; **III.** Não permitir o acesso de pessoas não autorizadas no local das

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C3C8199D94AD880135E9D437F67CB7DF

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

atividades; **IV.** Sinalizar todos os locais das obras a serem realizadas, principalmente com entrada e saída de veículos pesados; **V.** Destinar todo o resíduo da construção civil – RCC em local devidamente adequado; **VI.** Comunicar a esta Secretaria quanto da ocorrência de acidentes; **VII.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 13 de novembro de 2024.

---

**Murilo Guedes Dias**  
Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho  
CREA BA 3000047412

---

**Artur Soares Francelino**  
Secretário de Meio Ambiente

---

**Luiz Claudio Miranda Pires**  
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO - RLO PORTARIA MUNICIPAL 13/2024

<b>Nome/Empresa:</b> JSS Comercio Varejista de Combustíveis LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 11.097.061/0001-35	<b>Processo nº</b> 13/2024
<b>Endereço:</b> Trv. Dr. Lafaiete Cohim Silva, nº 02 - Centro		
<b>Data da Publicação:</b> 09/12/2024		<b>Validade:</b> 09/12/2028

### LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO – RLO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença nº 07/2023. **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO – RLO, válida pelo prazo de (02) dois anos à **JSS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.097.061/0001-35**, estabelecido na Trv. Dr. Lafaiete Cohim Silva, nº 02, centro, para operar o empreendimento classificado pelo código de atividade **E3.5** “Posto de gasolina e outros combustíveis”, denominado “Posto Orobó”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir: **I.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, apresentado; **II.** Informar imediatamente à **SEAMA** quando da ocorrência de vazamento ou acidentes, promovendo a remediação de toda a

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6340241613CC4391370F0BFBB7417DAC

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

área impactada; **III.** Manter sempre limpa as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **IV.** Manter atualizado e em local de visível acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques, e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; **V.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de proteção contra vazamentos, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores, suspiro dos tanques subterrâneos, e os extintores conforme solicitado pela **SEAMA** e pelas normas técnicas da **ABNT**; **VI.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Risco – PGR e mantê-lo sempre atualizado. Prazo (120) cento e vinte dias; **VII.** Operar e manter em condições adequadas o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecido pela **NR-23**; **VIII.** Realizar treinamento periódico específico com os funcionários e com os recém contratados para o procedimento em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o **PEA** – Plano de Emergência Ambiental, devendo ser disposto em local visível e de fácil acesso para em caso de situação de risco ou fiscalização; **IX.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (120) cento e vinte dias antes do seu vencimento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 09 de dezembro de 2024.

---

**Murilo Guedes Dias**

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Segurança do Trabalho  
CREA BA 3000047412

---

**Artur Soares Francelino**

Secretário de Meio Ambiente

---

**Luiz Claudio Miranda Pires**

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

